

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE



TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): SUPERCONT GUANAMBI - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ/CPF Nº.: 10.420.767/0001-23

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, Alínea “c”

NÚMERO DO PROCESSO: 017/2024

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 013/2024

TIPO: Eletrônica

DATA DE INICIO DE CONTRATAÇÃO: 26/01/2024

DATA FINAL DA CONTRATAÇÃO: 31/01/2024

VALOR: R\$: 384.000,00

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13937032000160-1-000052/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da contabilidade pública, junto às diversas secretarias do Município de Caetité-BA.

Caetité-BA., 26 de janeiro de 2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de natureza singular, de empresa de notória especialização em Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e despesa, bem como o acompanhamento da prestação de contas mensais e anuais junto ao TCM.

3. Necessidade da contratação:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços contábeis considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
ETP1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades do Município de Caetité e demais entidades da Administração.	Mês	12

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 e Art. 92, inciso III da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato:

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107, e Art. 92 da Lei 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos

mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços contábeis. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107 e Art. 92 da Lei 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência,

ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 384.000,00.

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de natureza singular, de empresa de notória especialização em Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e despesa, bem como o acompanhamento da prestação de contas mensais e anuais junto ao TCM. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as

particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a:

Serviços contábeis.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:


Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como; a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caetité, 05 de janeiro de 2024.



Valbênio Vitor da Silva
Gerente de contabilidade
Portaria n.º 057/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. OBJETO

Este Termo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da contabilidade pública, junto às diversas secretarias do Município de Caetité – BA, para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionadas a seguir:

UNIDADES GESTORAS:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma consultoria contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e principalmente da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- 3.1. Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios;
- 3.2. Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal;
- 3.3. Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento do cumprimento dos índices legais de limite de pessoal, constitucionais de aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação básica e em ações e serviços públicos de saúde, além do cumprimento da aplicação mínima na remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB;
- 3.4. Elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- 3.5. Elaboração de Relatório Gestão Fiscal – RGF;
- 3.6. Elaboração de Relatórios de Audiência Pública;

- 3.7. Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- 3.8. Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração de peças de Balanço;
- 3.9. Revisão e impressão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento da prestação de contas anual;
- 3.10. Assessoria e consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:
- Análise das receitas orçamentárias, com a revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;
 - Análise das receitas e despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros;
 - Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do município, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
 - Assessoria no processo de acompanhamento das notificações Mensais acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentários junto ao TCM- BA;
 - Assessoria no acompanhamento das notificações Anuais acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentária junto ao TCM – Ba;
 - Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA;
 - Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA;
 - Assessoria ao processo de elaboração de informações para o envio ao SIOPS, SICONFI E SIOPE;
 - Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábeis



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Caetité e seus entes, efetuarão o pagamento proposto pela empresa SUPERCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, mensalmente em moeda corrente mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado os serviços pelo Fiscal da Unidade Gestora, Senhor **GUSTAVO WILLIAM CARDOSO SILVA - Decreto nº** , fiscal de contratos nomeado Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada;

4.2. A prefeitura Municipal pagará a contratado valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil), que será pago da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas que somam R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), mensais nas seguintes datas e valores respectivamente:

- **31 de janeiro de 2024:**
 - R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 - R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
 - R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
 - R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social
- **29 de fevereiro de 2024:**
 - R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 - R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
 - R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
 - R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social
- **28 de março de 2024:**
 - R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 - R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
 - R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
 - R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social
- **30 de abril de 2024:**
 - R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 - R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
 - R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
 - R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social
- **31 de maio de 2024:**
 - R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 - Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46.400-000 - Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **28 de junho de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **31 de julho de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **30 de agosto de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **30 de setembro de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **31 de outubro de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **29 de novembro de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

• **30 de dezembro de 2024:**

R\$ 15.000,00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 6.000,00 - Secretaria de Educação
R\$ 6.000,00 - Fundo Municipal de Saúde
R\$ 5.000,00 - Fundo de Assistência Social

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 - Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46.400-000 Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





5. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da prefeitura e de seus entes e também de forma remota, sempre que se fizer necessário.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta por profissionais registrados e regularizados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para a execução dos serviços especializados.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal e dos seus entes conforme especificação abaixo:
 - a) Assessoria presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;
 - b) Gestão de procedimentos Contábeis:
 - c) Assessoria e acompanhamento de processos junto ao TCM – BA;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.



- 7.7. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 7.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 7.10. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 7.12. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou contratos compatíveis com o objeto da licitação.
 - 8.1.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
 - 8.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

OU

- 9.3. Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses emitido por profissional contador ou técnico em contabilidade devidamente habilitado e regular junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade – CRC do estado sede se seu registro profissional, acompanhado da Certidão de Regularidade do profissional contábil, para os proponentes enquadrados na condição de Micro Empreendedor Individual - MEI.
- 9.4. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
- 9.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 9.4.2. Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 10.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 10.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 10.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 10.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.



11.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

Caetité, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 - Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

